



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2588/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município conceda ajuste salarial dos subsídios dos Conselheiros Tutelares de Jaguariáiva.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, autorizado a conceder ajuste salarial dos subsídios dos Conselheiros Tutelares no percentual de 20% (vinte por cento), conforme determina a Constituição Federal e Lei Municipal nº. 2294/10, passando o salário a ser de R\$ 1.835,10 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Parágrafo único. O valor do subsídio será revisado anualmente, à época e proporção da revisão salarial dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico a Lei Municipal nº. 2543/2015 e art. 37, “caput” da Lei Municipal nº. 2294/2010.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal